



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE**  
**SOROCABA/SP**

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista  
Fone: (15) 2102-8379 / 2102-8380 – CEP 18080-087

**Ofício expediente n.º**                    **01/2024**

**Data:**                                    **10/01/2024**

**De:**                                        **DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO**  
**CORREGEDOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE**  
**SOROCABA/SP**

**Para:**                                      **EXMO. SR. DR. GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA,**  
**DD. DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA/SP.**

Com o presente, comunicamos a Vossa Excelência a realização de nova prova de seleção junto aos alunos dessa Faculdade, para atividade de conciliador junto ao Anexo do Juizado Especial Cível.

Por conseguinte, solicitamos vossos bons préstimos, para autorizar a afixação e a divulgação do edital em anexo nas salas de aula, a partir de 02/02/2024, e ainda através do e-mail institucional e publicidade no site da faculdade, bem como seja elaborada relação dos alunos inscritos, em ordem alfabética, que servirá também como lista de presença no dia da prova.

Observamos ser necessário, na lista de presença, além do nome, o n.º do RG e do CPF, série (semestre ou ano letivo), período (matutino, vespertino ou noturno), data de nascimento, endereço e telefone dos alunos inscritos.

Valendo-me desta oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE  
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista  
Fone: (15) 2102-8379 / 2102 – CEP 18080-087

**EDITAL**

O Dr. **DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito Corregedor do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei:

Pelo presente edital leva ao conhecimento dos srs. alunos da Faculdade de Direito de Sorocaba, a realização de prova de seleção de alunos interessados em atuar no Juizado Especial Cível de Sorocaba (Anexo-FADI), na função de conciliador-voluntário, observando-se nos seguintes termos:

- Público-alvo: poderão se inscrever os alunos **do 3º ano ao 5º ano** do curso de Direito, regularmente matriculados na Faculdade;
- Período de inscrição: **02 a 22/02/2024, junto ao Núcleo de Prática Jurídica da Fadi, pelo e-mail: [npi@fadi.br](mailto:npi@fadi.br)**
- Data da prova: **dia 24/02/2024, às 09:30 horas**, nas dependências da Faculdade;
- Duração da prova: a prova terá o **tempo de 60 minutos**, não sendo admitida a entrada na sala após o início da prova;
- Conteúdo: a critério do MM. Juiz Diretor, a prova poderá conter questões objetivas de múltipla escolha, questões dissertativas ou produção de texto, referente ao conteúdo abaixo relacionado;
- Durante a prova será permitida consulta à legislação não comentada (livro físico). Não será permitida consulta via aparelho celular ou qualquer outro tipo de dispositivo similar, sendo desclassificado da prova o aluno que não observar esta regra;
- Documentação: no dia da prova, o candidato deverá comparecer portando documento de identidade original, com foto;
- Classificação: serão considerados aprovados os alunos com **nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis)**, sendo classificados em ordem decrescente;
- Desempate: em caso de empate na nota, prevalecerão os seguintes critérios de desempate: 1º – o aluno que estiver cursando a série mais adiantada; 2º – o aluno que tiver maior idade;
- Chamamento: os aprovados permanecerão aguardando serem chamados, de acordo com a abertura de vaga e a necessidade do serviço, a critério do MM. Juiz Diretor;



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE  
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista  
Fone: (15) 2102-8379 / 2102-8380 – CEP 18080-087

haverá somente uma chamada para que o aluno classificado assuma a função, implicando em desistência o não atendimento à convocação;

- Atividades: os alunos selecionados atuarão como Conciliadores, de acordo com o convênio existente entre o Poder Judiciário e a Faculdade de Direito, podendo realizar, dentre outras, as seguintes atividades: (i) atendimento ao público, (ii) triagem e análise de documentos, (iii) abertura de processos; (iv) atividades administrativas internas, (v) atuação em audiência de conciliação, auxiliando, secretariando ou presidindo o ato; (vi) elaboração de minutas de atos processuais (cartório, audiência, gabinete); (vii) atuação em audiência de instrução e julgamento, em apoio ao MM. Juiz, auxiliando ou secretariando o ato;

- Ficarà a cargo do escrevente responsável, sob a supervisão do MM. Juiz Diretor, elaborar oportunamente a escala, com a divisão de equipes, turnos, atividades, e eventuais alterações, observando o desempenho e a aptidão do aluno, atendendo sempre a necessidade do serviço;

- Não haverá alternância ou progressão obrigatória de atividades, de modo que o aluno poderá permanecer por tempo indeterminado na mesma atividade; as mudanças de atividade levarão em conta a dedicação e o aprendizado do aluno, prevalecendo sempre o interesse público do serviço;

- Remuneração: a função de conciliador é exercida de forma gratuita, sem remuneração e sem qualquer vínculo empregatício com o Estado, constituindo-se em título honorífico;

- Bolsa-estudo: eventual concessão de bolsa-estudo aos alunos ficará a critério da Faculdade, seguindo regulamentação própria;

- Faltas/ausências: o conciliador que deixar de comparecer às atividades, por mais de três vezes, consecutivas ou não, no período de seis meses, será desligado da função, ficando eventual justificativa a critério do MM. Juiz Diretor;

- Nomeação e dispensa: a admissão será formalizada por Portaria do Juízo, oportunamente, conforme houver o chamamento dos alunos; será verificada ainda a inexistência de protestos de títulos, antecedentes cíveis e criminais, que possam de algum modo prejudicar o exercício da função pública honorária; o aluno que não estiver desempenhando a função a contento, poderá ser desligado a qualquer tempo, ad nutum, a critério do MM. Juiz Diretor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE  
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista  
Fone: (15) 2102-8379 / 2102-8380 – CEP 18080-087

- **Matéria da prova:**

- **Lei n.º 9.099/95 – Parte Cível**

- **Código de Processo Civil – Artigos: 203, 204, 208 a 211, 212 a 213, 218 a 220,**

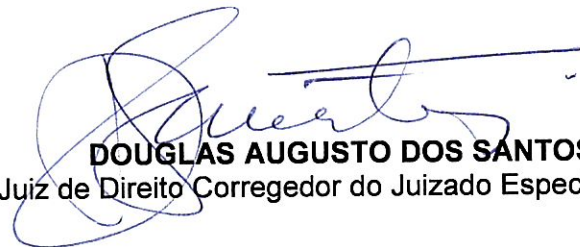
**223 a 225, 236 a 240; 246 a 256, 269 a 275, 291 a 292; 319 a 331 e 485 a 487.**

- **Código Civil – Artigos: 01 a 06; 40 a 44; 50; 70 a 78; 104, 108, 115 a 116, 121, 125, 127, 132, 138, 145, 151, 156 a 158, 166 a 168, 171 a 172, 177 a 179, 186 a 187, 927, 932 a 933.**

- **Código de Defesa do Consumidor – Artigos: 2; 3; 6; 12 a 14, 18 a 20, 26 a 27.**

- **Doutrina correlata (conceitos gerais de direito civil, direito do consumidor e direito processual civil).**

Sorocaba, 10 de janeiro de 2024.



**DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS**

Juiz de Direito Corregedor do Juizado Especial Cível